



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/18-PP

O Município de PARACURU através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, leva ao conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2018, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### LEGISLAÇÃO

1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais: Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto 3.555/00, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, as demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

#### CONDIÇÕES DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru conforme discriminação do Anexo I.

2.1 - O valor do presente objeto não será reajustado, antes de 31 de Dezembro de 2018, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de PARACURU;

4.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH ou pelo telefone (85)3344.2177, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

8. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

9. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para manifestar-se em seu nome em qualquer fase e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

11. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 11.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 11.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 11.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
  - 11.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 11.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 11.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

12. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

12.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

12.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

14. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

14.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

15. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

15.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

15.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

15.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

16. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU caberá:

16.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

16.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

17.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



21.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

22.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

22.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

23. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

24. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

25. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

#### DO CREDENCIAMENTO

26. Tratando-se do(a) representante legal da licitante, deverá no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da cópia autenticada dos documentos de identificação e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante o credenciamento, a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

26.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação respectiva, acompanhado da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade ou outro equivalente), prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e procuração pública ou particular da licitante, reconhecida firma, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão 003/18-PP, acompanhada da cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgado(a);

27. Caso o(a) representante seja sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da empresa licitante, cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com todas as alterações ou consolidação respectiva, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente), prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

28. Tratando-se do(a) licitante pessoa física, cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

28.1. No caso em que o(a) representante seja pessoa física, cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a procuração pública ou particular da licitante, reconhecida firma, com poderes para que o(a) outorgado(a) possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão 003/18-PP, acompanhada da cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) outorgante;

29. A procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30. O(a) licitante ou representante legal deverá apresentar também no credenciamento, ao pregoeiro(a), a declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a");

31. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

32. O(a) licitante ou representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

33. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (cf. Anexo II - Modelo "d").

34. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4,800,000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. O representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 6 e 11, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18-PP  
ENVELOPE PROPOSTA  
NOME DO PROPONENTE COM CPF/CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18-PP  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE COM CPF/CNPJ

**DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou por uma planilha gerada pelo próprio sistema, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ/CPF e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

34.4 - A Comissão de Licitação dispõe ao licitante, caso queira adquirir, a proposta de preços gerada pelo próprio sistema.

**DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**DOS PRAZOS**

38. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

46.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

46.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

46.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

46.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

46.6 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

46.7 A(o) pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

47. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.1 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, estando a documentação dentro da validade, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

##### 58.1 PESSOA FÍSICA

58.1.1 Certificado de Registro Cadastral(CRC);

58.1.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



58.1.3 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação

58.2 PESSOA JURÍDICA

58.1.1 Certificado de Registro Cadastral(CRC);

58.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

58.2.3 declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2.4 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), (cf. Anexo II, modelo "c");

58.2.5 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

59. As licitantes não cadastradas ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1 PESSOA FÍSICA

59.1.1 cópia autenticada da cédula de identidade (RG);

59.1.2 cópia autenticada da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

59.1.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

59.1.4 cópia autenticada do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);

59.1.5 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

59.1.6 cópia de um comprovante de residência atualizado.

59.2 PESSOA JURIDICA

59.2.1 declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

59.2.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59.2.3 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

59.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

59.2.5. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2.6. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade ou outro equivalente) , prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

59.2.7. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.2.8. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



59.2.9. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União/Seguridade Social (CND), fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.2.10. prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e junto ao Superior Tribunal do Trabalho (CNDT);

59.2.11. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da Declaração de Habilitação Profissional.

59.2.12 - Certidão de Negativa Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica/física.

59.2.13 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, através da certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data não superior a 60 (sessenta) dias.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 58 e 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 e 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não

for prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.3 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

83.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

**A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU:

85.1 - permitir acesso do(s) licitante(s) ou empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) às dependências do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU para a prestação dos serviços;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) ou empregados da(s) licitante(s) vencedora.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

86.7 - efetuar a execução do serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU;

**A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

91. Os serviços do objeto serão executados de conformidade com o CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

**DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

92. a execução do serviço deverá ser mediante autorização do Serviço do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU em dia e em horário de expediente normal.

**DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

93. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

**ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes a a execução do serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU ou a outro servidor designado para esse fim.

**DA DESPESA**

98. A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1501.010310001.2.087 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros.serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

100.1 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

101. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiverem conforme as especificação do anexo I.

102. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **DA ALTERA O DO CONTRATO**

105. O Contrato a ser firmado poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU com a apresenta o das devidas justificativas adequadas a este Preg o.

#### **DO AUMENTO OU SUPRESS O**

106. No interesse da(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU o valor inicial atualizado do Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios; e

106.2 - nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condi o, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

107.1 - advert ncia;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU deixar de atender totalmente   Autoriza o de Execu o do servi o ou   solicita o previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU atender parcialmente   Autoriza o de Execu o do servi o ou   solicita o previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, por at  2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.

108. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

108.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inid neo;

108.4 - fizer declara o falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execu o do Contrato;

108.7 - n o celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

108.9 - apresentar documenta o falsa.

109. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do(a) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU em rela o a um dos eventos arrolados na Condi o 108, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

111. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a(o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

RUA S O JO O EVANGELISTA, N  459 - PARACURU BEACH.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH, ou pelos telefones: (85)9344-2177, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação e quantidade;

ANEXO II - Modelos da declarações;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

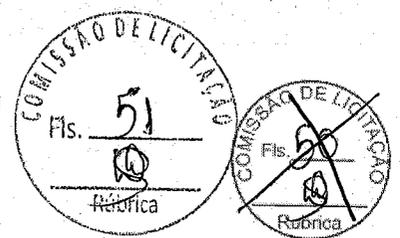
ANEXO IV - Termo de Referência.

### **DO FORO**

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

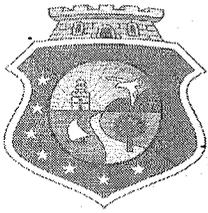


125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARACURU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARACURU - CE, 17 de Janeiro de 2018.

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Pregoeiro(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Ceará  
Governo Municipal de Paracuru

**ANEXO I**



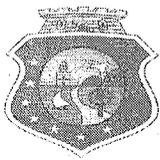
Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020230	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	11,0000	MÊS		
	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CEARA.</i>				

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

PP. Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 003/18-

**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 003/18-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 003/18-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

**ANEXO II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 003/18-PP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARACURU, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de \_\_\_\_\_, normativa da Câmara Municipal de Paracuru

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2018, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até 31 de Dezembro de 2018, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples,

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**



quando necessário; e

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1501.010310001.2.087 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, situado na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{6}{365} \implies \frac{6}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- 2.1 - advertência;
  - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
  - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
  - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- .. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

.. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARACURU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



## ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18-PP

#### 1. A PROPOSTA

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru

#### 2. JUSTIFICATIVA

Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

#### 3. ATIVIDADES

Realizar atividades para a área de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru.

#### 4. PRODUTOS ESPERADOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CEARA.	11.00	MÊS	2.333,330	25.666,63
VALOR TOTAL R\$					25.666,63

#### 5. PERIODO DE TRABALHO

O trabalho de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

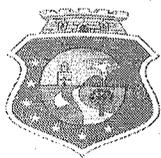
#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

#### 7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;
- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

#### 10 - VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA  
PRESIDENTE

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PARACURU, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 17 de Janeiro de 2018

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO  
Pregoeiro(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2018-PP.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos, torna público que às 13:00h do dia 30/01/2018, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro, Morrinhos - Ceará, receberá documentos de proposta e habilitação para aquisição de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veículo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Morrinhos, durante o exercício financeiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. **Morrinhos, 16/01/2018. Maria Luziane Alves - Pregoeira da Câmara de Morrinhos-CE.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação.** A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2018/PP, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de veículos do Município de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede da Prefeitura e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Itaitinga, em 17 de janeiro de 2018 - Maria Leonéz Miranda Serpa - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012018PPGAB - O** Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 30 de Janeiro de 2018, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para **Fornecimento de refeições executivas destinadas as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipu-CE.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 16 de Janeiro de 2018. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022018PPINFRA - O** Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 30 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para **Aquisição de peças e acessórios para reposição, de acordo com a necessidade, para motos das diversas Secretarias e Antarquia Municipal de Trânsito de Ipu-CE.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 16 de Janeiro de 2018. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04PP01/2018 - A** Secretaria Municipal de Educação da PMPF torna público o Pregão Presencial Nº 04PP01/2018, referente à **Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Pires Ferreira-CE,** marcado para o dia 30 de Janeiro de 2018, na Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/Nº, às 16h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMPF, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Pires Ferreira-CE, 16 de Janeiro de 2018. Sâmia Leda Tavares Timbó - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017-SAAE - Comissão** Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 05/02/2018, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma da área destinada a Divisão Operacional do SAAE, com Sede no Bairro Dom Expedito, em Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro, Sobral-CE. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 16 de Janeiro de 2018. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017-SMS - ADENDO Nº 01 - Comissão** Permanente de Licitação. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 06/02/2018, ÀS 09H, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra complementar a construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II, no Município de Sobral-CE. **JUSTIFICATIVA:** Alteração nos anexos do Edital (Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo). **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral-CE. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 16 de Janeiro de 2018. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18-PP - A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2018, às 10h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 003/18-PP, com o seguinte Objeto: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 17 de Janeiro de 2018. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18-PP - A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2018, às 13h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 004/18-PP, com o seguinte Objeto: **Prestação de serviços de realização de digitalização de documentos do Exercício 2018 em proveito do Poder Legislativo Municipal de Paracuru.** Mais informações com a Comissão de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 16 de Janeiro de 2018. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/18-TP - A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Fevereiro de 2018, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 004/18-TP, com o seguinte Objeto: **Prestação de serviços com acompanhamento administrativo e financeiro e arquivologista junto ao Poder Legislativo Municipal de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 17 de Janeiro de 2018. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18-PP - A** Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 002/18-PP, com o seguinte Objeto: **Arrendamento de sistema de folha de pagamento e manutenção, organização da ouvidoria, E-SIC e Site Oficial do poder Legislativo Municipal de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. **Paracuru-CE, 16 de Janeiro de 2018. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.12.01/2018-PP - Pelo** presente Aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Câmara Municipal de Tianguá-CE comunica aos interessados que realizará no dia 31 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sala de Licitações, na Rua Deputado Manoel Francisco, Nº 650, Centro, Tianguá-CE, o Pregão Presencial Nº 01.12.01/2018-PP, para **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Publicações Oficiais através da Imprensa Escrita, junto a Câmara Municipal de Tianguá.** Edital e mais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-Feira, de 08h às 12h. **Tianguá-CE, 16 de Janeiro de 2018. Arnóbio de Almeida Fernandes - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tianguá-CE.**

\*\*\*\*\*

riedade de Veículos Automotores (IPVA) não tem participação expressiva no montante arrecadado pelo Estado, mesmo com a frota tendo crescido. O Ceará registrou, no fim de 2016, uma frota de 2.951.908 veículos contra 590.774 em 1998: alta de 400%. Mas, o IPVA não passa de 5% das receitas próprias.

No Ceará, o ICMS e as transferências do Fundo de Participação dos Estados (FPE) são as principais fontes de recursos. Os números estão no Ipece/Textos para Discussão - Proposta de Modelo de Previsão do IPVA (Nº 124 - Dezembro de 2017), documento lançado ontem pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece).

No Brasil, quanto mais velho um veículo, mas barato o IPVA a ser pago. Noutros termos: há estímulo público à permanência de carros mais antigos na rua, com todos os impactos nocivos inerentes, caso a manutenção não seja rigorosa.

Em 1998, do total da frota de veículos cearense (590.774), 347.600 pertenciam à Capital e 243.174 ao Interior. Em 2016, a situação se inverteu: a frota de Fortaleza totalizou 1.064.637 veículos, enquanto a do Interior alcançou 1.627.558

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/01/08/04-PAR-EDUCAÇÃO** - Cópia On-line à disposição dos interessados (parceiros e não parceiros) destinados ao atendimento do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, no Instituto da Secretaria de Educação do Município de Iguaú-CE, Rua da Sereia, 30 de Janeiro de 2018, às 08h. Local: Rua Guilhermo Georges de Araújo, S/Nº, Espingarda, Iguaú-CE, 16 de Janeiro de 2018. Poder Judiciário de Sousa - Presidente do CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/18-PP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de Janeiro de 2018, às 13h, realizará o procedimento de licitação para aquisição de 200 kg de leite em pó, marca Nestlé, com validade de 12 meses, em conformidade com o Edital nº 003/18-PP, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de realização de digitalização de documentos do Exercício 2018 em favor do Poder Legislativo Municipal de Paracuru. Mais informações com o Conselho Administrativo de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. Paracuru-CE, 16 de Janeiro de 2018. Jossé de Albuquerque Alves Neto - Presidente do CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18-PP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de Janeiro de 2018, às 13h, realizará o procedimento de licitação para aquisição de 200 kg de leite em pó, marca Nestlé, com validade de 12 meses, em conformidade com o Edital nº 004/18-PP, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de acompanhamento administrativo do processo de aquisição de tecnologia junto ao Poder Legislativo Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com o Conselho Administrativo de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. Paracuru-CE, 17 de Janeiro de 2018. Jossé de Albuquerque Alves Neto - Presidente do CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/18-TP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Fevereiro de 2018, às 09h, na Sala de Licitação localizada na Rua São João Evangelista, nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de 05 (cinco) toneladas de leite em pó, marca Nestlé, com validade de 12 meses, em conformidade com o Edital nº 004/18-TP, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de acompanhamento administrativo do processo de aquisição de tecnologia junto ao Poder Legislativo Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com o Conselho Administrativo de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. Paracuru-CE, 17 de Janeiro de 2018. Jossé de Albuquerque Alves Neto - Presidente do CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18-PP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sala de Licitação localizada na Rua São João Evangelista, nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes destinados a atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Aracati-CE, tudo de acordo com o Edital nº 002/18-PP, com o seguinte objeto: Atendimento de prestação de serviços de manutenção e organização da documentação referente ao processo de licitação da Câmara Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com o Conselho Administrativo de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. Paracuru-CE, 16 de Janeiro de 2018. Jossé de Albuquerque Alves Neto - Presidente do CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/01/2018-PP** - A Comissão de Licitação da Câmara de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 31 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sala de Licitação localizada na Rua Coronel Alencastro, nº 1272, Fátima Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes destinados a atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Aracati-CE, tudo de acordo com o Edital nº 10/01/2018-PP, com o seguinte objeto: Atendimento de prestação de serviços de manutenção e organização da documentação referente ao processo de licitação da Câmara Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com o Conselho Administrativo de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. Paracuru-CE, 16 de Janeiro de 2018. Jossé de Albuquerque Alves Neto - Presidente do CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.10.01/2018-PP** - Pelo presente Aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.689/93 e suas alterações, o Conselho Administrativo de Licitação da Câmara Municipal de Tianguá-CE comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sala de Licitação localizada na Rua Desembargador Manoel Francisco Nº 650, Centro, Tianguá-CE, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de manutenção e organização da documentação referente ao processo de licitação da Câmara Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com o Conselho Administrativo de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. Tianguá-CE, 16 de Janeiro de 2018. Arnóbio de Almeida Fernandes - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tianguá-CE.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.12.01/2018-PP** - Pelo presente Aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.689/93 e suas alterações, o Conselho Administrativo de Licitação da Câmara Municipal de Tianguá-CE comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Janeiro de 2018, às 09h, na Sala de Licitação localizada na Rua Desembargador Manoel Francisco Nº 650, Centro, Tianguá-CE, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de manutenção e organização da documentação referente ao processo de licitação da Câmara Municipal de Paracuru-CE. Mais informações com o Conselho Administrativo de Licitação pelo Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 14h. Tianguá-CE, 16 de Janeiro de 2018. Arnóbio de Almeida Fernandes - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tianguá-CE.

**PLANOS A PARTIR DE R\$ 359,00 / Mês**

**CRM ATIVADOR**

**TRACKER**

**GUIDE SERVIÇOS**

**LEADPHONE**

**O BPOP é uma ferramenta capaz de ativar seus negócios por meio de uma gestão moderna e inovadora na plataforma digital do POPULARES O POVO. Com o BPOP, a sua empresa passa a ter forte presença na internet. Além disso, seus resultados são acelerados a partir de informações qualificadas sobre seus clientes.**

**Conheça nossos produtos e aumente seus resultados de forma simples.**

**PARACURU**

**TIANGUIÁ**

**MISSÃO DE LICITAÇÃO**

**02**